



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI-BA

A Prefeitura Municipal de Mairi, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SME/CME Nº 001/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: José Bonifacio Pereira da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Mairi - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

ENDEREÇO: Praça J.J. Seabra, 138 - Centro - CEP. 44630-000 - CNPJ. 14.212.872/000128 - Mairi - Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SME/CME Nº 001/2023

Dispõe sobre orientações e procedimentos quanto à Nova Matrícula as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mairi – BA, para o Ano Letivo de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas respectivas atribuições e

CONSIDERANDO a Resolução CME/CP Nº 003/2023 de 14 de novembro de 2023 :

CONSIDERANDO a Portaria SME Nº 002/2023 de 01 de novembro de 2023

CONSIDERANDO a Consulta Pública realizada na Rede Pública Municipal de Ensino no período de 28 e 29 de setembro de 2023

INSTRUEM:

Art. 1º. As orientações e os procedimentos para a Nova Matrícula nas Unidades Escolares Grupo Escolar Getúlio Vargas e Escolas Professora Edeltrudes Pacheco, dos/as estudante/s matriculado/as e com frequência regular até o final do Ano Letivo 2023 na Rede Pública Municipal de Ensino de Mairi, serão estabelecidas nesta Instrução Normativa Conjunta, observando-se o disposto da Portaria SME Nº 02/2023 de 01 novembro de 2023, que estabelece normas procedimentos e cronograma para Renovação de Matrícula e/ou Nova Matrícula, para os públicos da Educação Especial, da Educação infantil, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos e transferências de estudantes entre Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2024.

Art. 2º. Na Rede Pública Municipal de Ensino de Mairi, será assegurada a Nova Matrícula em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal, conforme o Anexo VII da Portaria SME Nº 002/2023, nos dias 11 e 12 de dezembro, obedecendo à faixa etária de idade descrita no Anexo III da Portaria SME Nº 002/2023, conforme determinações desta Instrução Normativa Conjunta.

Art. 3º. Para oferta de vagas de 2º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais e 6º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais, em quaisquer turnos, nas Unidades Escolares Grupo Escolar Getúlio Vargas e Escola Professora Edeltrudes Pacheco, devem ser observadas as normas regulamentadoras de quantitativo de alunos/as e as limitações dos espaços físicos das referidas Unidades Escolares.

Praça J.J. Seabra S/Nº – Centro – CEP 44630000 – CNPJ 30.246.799/0001-61 Mairi- Bahia
cmemairi20@gmail.com

ENDEREÇO: Praça J.J. Seabra, 138 - Centro - CEP. 44630-000 - CNPJ. 14.212.872/000128 - Mairi - Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 4º. Feito o levantamento das turmas dos Anos indicados no artigo anterior e com base nos dados relativos à Consulta Pública realizada no período de 28 e 29 de setembro 2023, as Unidades Escolares Grupo Escolar Getúlio Vargas e Professora Edeltrudes Pacheco poderão realizar a Nova Matrícula, de forma antecipada, dos/as estudantes matriculados/as e com frequência regular até o final do Ano Letivo de 2023 na Rede Municipal de Mairi.

Art. 5º. Após a realização da Nova Matrícula antecipada, a divulgação do quantitativo de vagas deve observar as disposições do artigo 11 da Portaria da SME Nº 002/2023.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Mairi, 17 de novembro de 2023

SÂMIA NAJAR REIS DA SILVA SANTANA
Secretária Municipal da Educação

VANUSIA MARIA CEDRAZ CARNEIRO SENA
Presidente CME- Mairi

Praça J.J. Seabra S/Nº – Centro – CEP 44630000 - CNPJ 30.246.799/0001-61 Mairi- Bahia
cmemairi20@gmail.com

ENDEREÇO: Praça J.J. Seabra, 138 - Centro - CEP. 44630-000 - CNPJ. 14.212.872/000128 - Mairi - Bahia

